



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO I – PROJETO BÁSICO



PROJETO BÁSICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0011/2026-SEINFRA

1. DO OBJETO

1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS AGENTES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE.

1.2. A contratação será dividida em Lote(s), conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gandola Tática (manga longa)	14.0	Unidade	330,71	4.629,94

DESCRIÇÃO GANDOLA TÁTICA: Manga longa raglan com bolsos verdejo e revel ½ abertura, ambos em tecido (composto em 83% poliéster 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²). Reforço anatômico nos cotovelos, punho regulado por ilheta fechada por uma sequência de botões, gola militar, ambos conforme ficha técnica abaixo, e seu corpo com meia abertura frontal fechada por zíper vislon e recortes laterais com fendas inferiores, em malha dupla face dry fit jacquard (100% Poliéster, gramatura de 206g/m²) cor azul marinho noite pantone 194022 TCX. Bainha da barra de 25mm. Logomarcas em bordado de alta definição termocolantes e bordado automatizado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a)GOLA: militar anatômica entretelada (MACIA), medindo 50mm de altura, com uma jugular em formato de meia lua fechada por botão de pressão em latão, conforme ficha técnica abaixo. ETIQUETA: Identificação e conservação da peça, inserida internamente, ao centro do degolo. b)FRENTE: Confeccionada em malha, com ½ abertura, fechada por zíper vislon medindo 150mm findando na extremidade inferior da gola com revel em tecido igual das mangas. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter um bordado de alta definição termocolantes do brasão da SUTRAN, medindo 65mm de largura por 78mm de altura, a ser prensado e rebatido em bordado automatizado (satin/zigue-zague) na cor da borda. Na altura do peito direito de quem veste deverá ser fixo por pesponto simples cordão (tarjeta) de identificação medindo 110mm comprimento por 20mm de altura. c)MANGAS: Mangas raglan longas com um recorte em sua parte superior no sentido vertical por toda sua extensão rebatido em pesponto duplo, e outro recorte em sua parte inferior no sentido vertical medindo 80mm de largura findando a uma distância de 150mm da manga com a frente, no antebraço começando na extremidade superior do reforço dos cotovelos (este será com duas faces de tecido, tendo ainda um diferencial, pences (onde começa em uma profundidade de 1cm e termina 0), em seus cantos, posicionados na diagonal, apontando para o centro, que formarão um bojo, punho entretelados(MACIA) medindo 70mm de largura fixo (ambos confeccionados conforme fixa técnica abaixo) e rebatido em pesponto duplo, esse regulado através de ilhetas entreteladas(MACIA) rebatidas em pesponto duplo medindo 50mm de largura x 75mm de comprimento com seu canto inferior chanfrado, fixa as junções das ilhargas centralizado a lateral do punho e se regulando no sentido frontal, com caseado centralizado as laterais á 15mm de sua extremidade tamanho proporcional ao botão, no punho na mesma cor haverá uma sequência de três botões medindo 15mm de diâmetro, ficando uma fenda na ilharga de 180mm acabada por debrum e um travete de segurança em sua extremidade superior. d)BANDEIRA MUNICIPAL: Na manga direita de quem veste e com distância de aproximadamente 260mm abaixo da costura da união com o degolo (dependendo do tamanho pode aumentar ou diminuir) deverá conter um bordado de alta definição termocolantes da bandeira do Município, medindo 65mm de largura x 50mm de altura. e)BOLSOS: Sendo nas mangas dois bolsos verdejos (150mm de abertura) fixo as mangas posicionadas em ângulo a 90mm da cava o mesmo fechado por zíper vislon preto, forro do próprio tecido chapado internamente com sua parte inferior embutida a faixa refletiva, com suas costuras embutidas e rebatidas em pesponto simples. f)RECORTE: Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até uma distância de 150mm da união da manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, com uma fenda medindo 90mm de abertura essa com um revel interno em tecido igual da manga, sem costura nas ilhargas. g)COSTAS: Com pala simples (confeccionada em igual tecido da manga) medindo 130 mm ao centro como base o degolo. Complemento das costas confeccionada em malha, a 20mm abaixo da faixa refletiva de 50mm na cor prata (100ciclos), deverá conter um bordado automatizado (em ponto tatame) na cor verde limão fluorescente a palavra “TRÂNSITO” em formato de semicírculo e logo abaixo em paralelo a sigla “SUTRAN” na linha inferior do semicírculo, ambos com suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 35mm de altura, com suas letras centralizado às cavas. h)REFLETIVO: FAIXA NOTURNO refletivo prata medindo 50mm (100 ciclos), fixa na união superior do reforço do cotovelo em pesponto duplo nas suas extremidades e na pala traseira um, por toda extensão da pala, também uns frisos refletivos medindo 3mm nas junções frente e costas das mangas com o corpo. i)BAINHA: Com 25mm j)COSTURAS: Máquina Overloque Ponto Cadeia: para fechamento das laterais e fixar das partes. Máquina Overloque: partes desfiantes e forro do bolso. Máquina duas agulhas ponto fixo: punhos e ilhetas. Máquina uma agulha ponto fixo: para fixação do velcro, gola, zíper, vista e rebate forro do bolso. Máquina Galoneira com três costuras: para rebatimento dos ombros, degolo e mangas e bainha da barra. Travete: das mangas e bolsos. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 cm em todas as costuras. k)AVIAMENTOS: Linha 120 (100% Poliéster) na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Refletivos: A faixa retrorrefletiva “mista (poliéster e algodão)” deve apresentar coloração cinza ou prata e, quando iluminada pelo farol de um veículo, deve refletir a coloração branca. A faixa deve atender os coeficientes mínimos de retrorrefletividade sentes na ABNT NBR 15292 e, após submetida à 100 lavagens domésticas (pela norma ISO 6330) ou 50 lavagens industriais (pela norma ISO 15797), deve continuar refletindo no mínimo 100 cd/(lux.m²), num ângulo de entrada 5° e de observação 0,2°. requisitos de desempenho da faixa devem ser comprovados por laudo de ensaio de “Retrorrefletância”, no ato da entrega da obra. Os laudos técnicos devem ser emitidos por laboratório independente / citando normas e referência do produto testado. IQUETAS Inseridas na parte interna da peça; Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2: I.Etiqueta stando o tamanho da peça / gênero (se for o caso); II.Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem; III.Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem; IV.Etiqueta constando informações quanto à confecção bricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / CNPJ / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta aprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da timenta). m)TARJETA DE IDENTIFICAÇÃO: Bordado automatizado, no mesmo tecido e cor das mangas da gandola tática. Com dura nas medidas 20mm por 110mm, e seu texto medindo 9mm de altura, composto pelo nome de guerra do servidor ambos cor azul marinho e finalizando exclusivamente na cor vermelha o sinal e o fator RH do sangue fixada na altura do peito direito quem veste, fixo em pesponto simples. A targeta devere ser fixada por velcro. n)EMBALAGEM: As peças devem ser indicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes com identificação visível (tipo/tamanho). Embalagem coletiva em ka de papelão com as devidas identificações.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTIE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



2	CALÇA OPERACIONAL MASCULINA/FEMININA	-	14.0	Unidade	287,03	4.018,42
<p>Calça em talhe esportivo, cós ajustável com sete passantes. Frente contendo braguilha fechada por zíper reforçado metálico, botão e caseado; dois bolsos tipo faca, reforço sobreposto gancho dianteiro e traseiro acrescido até o reforço do joelho sendo duplo anatômico com quatro pences formando um bojo. No traseiro: dois bolsos verdugo com portinhola. Nas laterais, dois bolsos fole traseiro, prega fêmea, fechado por zíper e portinholas, mais um terceiro bolso sobreposto com portinhola, bainha, um refletivo bicolor nas pernas. a)CÓS: Com sistema de regulação por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao cós. Faixa entretelada (malha) de 40mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 50mm do viés de acabamento da vista do bolso dianteiro, ponta que deverá finalizar com um debrum onde terá uma folga de ajuste. No dianteiro, faixa entretelada de 40mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50mm onde finalizará com 40mm de largura e fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e prezo por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e dianteiro. Fechado por botão metálico flexível na cor grafite (17mm) e caseado olho de boi, sete passantes (25mm de largura x 50mm de comprimento), posicionados quatro no dianteiro, e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao cós, com travetes de segurança nas extremidades dos passantes. b)BOLSOS: Deve conter sete bolsos, sendo; dois frontais tipo faca medindo 30mm de largura na parte superior e 160mm de comprimento na ilharga e pesponto duplo na borda, e forro no mesmo tecido da calça, com travetes de segurança no sentido horizontal nas bordas dos bolsos facas. Nas laterais dois bolsos medindo 160mm de largura x 200mm de altura, com fole de 80mm somente lateral traseira em sua bainha com caseado e botão ajustando o mesmo, com prega fêmea ao centro dos bolsos medindo 30mm de largura com pesponto simples em cada borda interna e externa. Bainha medindo 20mm em pesponto simples com zíper de vislon fechando a mesma, e dois velcro macho de 40mm de comprimento x 35mm de altura, fixo a 15mm de suas laterais, em pesponto simples formando um “X” sobre a costura da bainha. Fixos em pesponto duplo centralizado na ilharga, a 250mm da parte inferior do cós, com travetes de segurança no sentido vertical nas bordas superiores dos bolsos não fixando o fole, continuando aos bolsos laterais terá sobreposto ao bolso direto um pequeno bolso chapado, fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura. Traseiros dois bolsos verdugos medindo 140mm de largura com único debrum de 12mm, fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura, em pesponto simples formando um “X”, sem costura aparente e forro no mesmo tecido da calça. c)PORTINHOLAS: Todas entreteladas, fixadas acima do zíper do bolso, com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de 5mm x 75mm de altura, referente a sobreposta acrescida de 5mm x 5mm de altura, ambas centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um “X”, sem costura aparente. Ambas pespontadas e fixas acima dos bolsos por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical. Traseira com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente por 60mm de altura, centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um “X” sem costura aparente. d)REFORÇOS: Reforço dorsal e frontal, medindo 50 mm de largura, interna do entre pernas, fixo em pesponto duplo, iniciando embutido a costura do gancho se estendendo até embutir na costura do reforço dos joelhos, fixo junto à costura do entre pernas; na altura dos joelhos reforço duplo todos com quatro pences (10mm x 50mm) rebatidas em pesponto simples, partindo das costuras lateral e entre pernas, posicionadas em diagonal apontadas para o centro da formação do bojo. Este reforço medirá verticalmente 260mm no centro e 190mm nas laterais, fixo na parte superior e inferior da calça por costuras embutidas em pesponto duplo. e)REFLETIVO: UMA FAIXA BICOLOR DIURNA E NOTURNA EM CADA PERNA: confeccionada em tecido (igual a parte superior da manga) medindo 50mm de largura a cor verde limão fluorescente ao centro um refletivo prata (100 ciclos), fixa em toda circunferência da perna na altura do reforço do joelho em seu inferior em pesponto duplo nas suas extremidades das faixa. f)BRAGUILHA: Em pesponto duplo, fechada por um zíper reforçado. g)BAINHA DA PERNA: Em dobra dupla medindo 20mm. h)COSTURAS: Máquina de cós: Fixação do cós. Máquina duas agulhas ponto corrente ou interloque bitola 10mm e rebatido com duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas e fundilho. Máquina duas agulhas ponto fixo: braguilha, fixar dos bolsos, fixar e rebater das portinholas, bordas dos bolsos facas, reforços. Máquina duas agulhas ponto corrente: fixar das faixas refletivas. Máquina de uma agulha: para fixação do velcro, bainhas, pences e barras das pernas. Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso. Overloque: para as partes desfiantes. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras. i)AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, pesponto. Linha 120 e filamento para o overloque. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, velcro (100% poliâmida) na cor preta, botão metálico flexível na cor grafite com diâmetro de 17mm. j)REFLETIVOS: A faixa retro refletiva mista (poliéster e algodão) deve apresentar coloração cinza ou prata e, quando iluminada pelo farol de um veículo, deve refletir a coloração branca. A faixa deve atender os coeficientes mínimos de retro refletividade presentes na ABNT NBR 15292 e, após submetida à 100 lavagens domésticas (pela norma ISO 6330) ou 50 lavagens industriais (pela norma ISO 15797), deve continuar refletindo no mínimo 100 cd/(lux.m²), num ângulo de entrada 5° e de observação 0,2°. k)ETIQUETAS: Inseridas na parte interna da peça; Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2: I.Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso); II.Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. III.Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. IV.Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / CNPJ / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta). l)EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. m) TECIDO: Composição 67% poliéster 33% algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na Azul marinho noite pantone 194022 TCX, tecido que oferece proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish. Juntamente com a amostra deverão ser apresentados os seguintes documentos: I.Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade “conjunta” (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios técnicos, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme. II.Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da linha (se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função. III.Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha (se for o caso): (composição / gramatura / malhação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica do tecido. IV.Apresentar laudo de ensaio de “Retrorefletância”, que comprove os requisitos de desempenho das faixas refletivas. O laudo técnico deve ser emitido por laboratório independente / citando normas e referência do produto testado.</p>						
	CAMISETA DE MALHA MASCULINA E FEMININA		14.0	Unidade	77,00	1.078,00
<p>Descrição: Camiseta manga curta, gola olímpica, em malha PV ANTIPIILING (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 180g/m², upf 20) na cor Azul marinho noite pantone 194022 TCX. Fabricada com tecido pré encolhido com tingimento em cor sólida e toque encorpado. Ribana na mesma tonalidade da camisa sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas das</p>						



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 02/02/2026
 AVANÇADA

Assinado via IntCest Sign – ID: 391-854-625 – Pág. 2/15 – Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/391854625/auth/



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



mangas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a)GOLA: No degolo Ribana com sua junção embutida, com largura de 17mm fixa por overloque e rebatida em três costuras nas bordas. b)ETIQUETA: Identificação e conservação da peça inserida internamente ao centro do degolo. c)FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter um bordado automatizado do brasão da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUTRAN, medindo 65mm de largura por 78mm de altura, a ser prensado e rebatido em bordado automatizado. d)MANGAS: Com ribana em sua junção embutida, com largura de 17mm fixa por overloque, travete de segurança. e)COSTA: deverá conter um silkscreen, começando a 120mm do degolo na cor verde limão fluorescente com a palavra “SUTRAN”, suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 30mm de altura em suas letras centralizado as cavas. f)COSTURAS: Máquina Overloque Ponto Cadeia: Para fechamento das laterais, ombros, ribana e mangas. Máquina Galoneira com três Costuras: Para rebatimento dos ombros, degolo e barra. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras. g)AVIAMENTOS: Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos. Ribanas para gola e punhos na cor do tecido. h)ETIQUETAS Inseridas na parte interna da peça; Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução n° 2: I.Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso); II.Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. III.Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. IV.Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / CNPJ / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta). i)EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Juntamente com a amostra deverão ser apresentados os seguintes documentos: I.Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade “conjunta” (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios nacionais, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme. II. Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da malha (se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função. III.Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha (se for o caso): (composição / gramatura / armação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica do tecido.

4	CHAPÉU AUSTRALIANO	14.0	Unidade	115,27	1.613,78
---	--------------------	------	---------	--------	----------

DESCRIÇÃO: Chapéu com aba total, copa dublada, aba entretelada com alma de isomanta. Logomarca frontal em bordado alta definição e bordado automatizado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Cúpula medido na horizontal em seu total 600mm de comprimento x 85mm de altura com suas junções rebatidas em pesponto duplo, formada por duas faixas (dublada em tecido 100% poliéster), com copa oval medindo 160mm de largura x 185mm de comprimento fixo ambos em pesponto simples, aba circulando todo o diâmetro da cúpula em sua borda externa x 80mm de largura, confeccionada em tecido duplo (dublada em tecido 100% poliéster) com alma de isomanta (2mm), apresentando oito linhas de pesponto, equidistante a 10mm com sua extremidade acabada por debrum. Com cadaço do próprio tecido do chapéu com diâmetro de 5mm e regulador de nylon injetado. Tamanhos: P, M, G. a)LOGOMARCA: Frontal, com um bordado de alta definição termocolantes do brasão da SUTRAN medindo 65mm de largura por 78mm de altura, a ser prensado e rebatido em bordado automatizado (satin / ziguezague) na cor da borda. b)COSTURAS: Máquina de uma agulha: pespontos da aba e demais operações. Pontos por centímetros: de 3,0 a 3,5 em todas as costuras. c)AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Poliéster) para as costuras de fechamento, fixação, pesponto e linha 120 e filamento para o overloque. Isomanta de 2mm. Entretela. Regulador de nylon injetado na cor preta. d)ETIQUETAS: Inseridas na parte interna da peça: Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução n° 2: I.Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso); II.Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. III. Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. IV. Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / CNPJ / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta). e)EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes, com identificação visível (tipo/tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. f)TECIDO: Composição 67% poliéster 33% algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor azul marinho noite pantone 194022 TCX., tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

5	BOLSA PORTA-TALONÁRIO	14.0	Unidade	185,00	2.590,00
---	-----------------------	------	---------	--------	----------

DESCRIÇÃO: Porta talonário confeccionado em cordura 500, na cor preta, tipo bolsa, com abertura lateral, com passador ajustável de cinto na parte posterior, em cadaço preto de 50mm de largura. ESPECIFICAÇÕES: Porta talonário confeccionado em cordura 500, na cor preta, tipo bolsa, com 170mm de largura x 250mm de altura x 65mm de profundidade, com abertura lateral se prolongando até a metade de suas laterais fechado por zíper com dois cursores e viés de 25mm em todas suas extremidades inferiores, fixo em pesponto simples, composta por dois bolsos frontal, externos sobreposto, sendo primeiro medindo 140mm de largura x 200mm de altura x 60mm de profundidade, com abertura superior se prolongando por 70mm de suas laterais fechado por zíper com dois cursores e viés de 25mm em todas suas extremidades inferiores, fixo em pesponto simples, e o segundo chapado com sua abertura fechada por zíper, começando a 5mm abaixo de um velcro fêmea (100%poliamida) por toda extensão frontal, logo do zíper, três correias planas medindo 25mm de altura por 120mm de comprimento com espaçamento entre elas de 25mm ambas fixas por uma sequência de 4 (quatro) mosqueamentos por toda altura e equidistantes. Em sua parte traseira composta por dois tecidos onde seu externo em igual tecido dos bolsos e na base que apoiara na perna em tela spacer 100% éster e alma em eva de 4mm acabamento em debrum, que servira de apoio para a perna, medidas em sua altura igual ao ta talonário e largura com abas se prolongando para acondicionar os quatro engates rápido de 40mm(nylon injetado) com reias plana de 40mm e comprimento para ajuste da perna, ao centro uma correia plana de 50mm em dobra dupla por toda ensão vertical da parte traseira do porta talonário se prolongando 100mm onde uma de suas pontas fixa a toda extensão seira em pesponto simples formando um “X” e ajustada por velcro (100% poliamida) medindo 50mm.

6	COLETE DE SEGURANÇA	14.0	Unidade	235,17	3.292,38
---	---------------------	------	---------	--------	----------

DESCRIÇÃO: Colete confeccionado em TELA VASADA 100% poliéster, na cor azul marinho noite, pantone 194022 TCX, com alhes em tecido de composição 17% algodão 83% poliéster, construção tela, gramatura 160 g/m², na cor verde limão escente; com gola em “V” acabado em revel externo (no tecido verde limão), abertura frontal total fechada por um zíper on destacável na cor azul marinho noite, pantone 194022 TCX, faixa (no tecido verde limão) na altura do tórax em toda unferência, cavas acabada em revel externo (no tecido verde limão), dois bolsos inferiores com fole total e portinholas ambos nado por velcro, aplicação de fita refletiva prata de 50mm (imediatamente acima dos bolsos) em toda circunferência, nas tas na altura da pala e acima do peito próximo ao ombro (ambos), bainha tipo cós sobreposta (em tecido verde limão). omarcas aplicadas na faixa (verde limão) no frontal e dorsal, em bordado automatizado. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: OLA: decote em (V) sobreposta, com seu acabamento em revel externo medindo 35mm de largura, confeccionado em tecido de limão (conforme ficha técnica). b)FRENTE: Confeccionada em TELA VASADA 100% poliéster cor azul marinho, abertura

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



total, fechado por zíper vislon destacável azul marinho noite, pantone 194022 TCX. Uma faixa medindo 110mm de largura por toda circunferência do tórax (frente e costas), confeccionada em tecido verde limão (conforme ficha técnica). c)LOGOMARCA: à esquerda de quem veste na altura do peito, centralizado na faixa de tecido, um bordado automatizado do brasão da Superintendência Municipal de Trânsito – SUTRAN, medindo 65mm de largura por 78mm de altura, a ser prensado e rebatido em bordado automatizado (satin/zigue-zague) na cor da borda. Cavas sobrepostas tipo revel externo (em tecido verde limão, conforme ficha técnica) medindo 35mm de largura. d)CAVAS: sobrepostas, tipo revel externo (em tecido verde limão fluorescente, conforme ficha técnica) medindo 35mm de largura. e)BOLSO: Dois fole total (confeccionados em TELA VASADA 100% poliéster azul marinho noite, pantone 194022 TCX) com costura vinculada por pesponto estreito e profundidade de 15mm, com seus cantos em ângulos de 90°, medindo 130mm x 145mm posicionados na parte inferior frontal, com velcro na cor preta medindo 80mm de comprimento x 20mm de altura, costurado em pesponto simples na parte inferior da bainha e centralizado, com bainha sobreposta medindo 50mm (essa confeccionada em tecido 100% poliéster na cor azul marinho), fixos por pesponto simples e travetes de segurança no sentido vertical nas extremidades superiores fechando o fole na parte superior. f)PORTINHOLA: Entretelada, sextavada (confeccionada em tecido 100% poliéster cor azul marinho noite, pantone 194022 TCX), com largura igual à dos bolsos, acrescido de 5mm e 60mm de altura, fechadas por velcro na cor preta nas medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por simples pesponto, sem costura aparente. Posicionada acima do bolso, fixa em pesponto simples e largo e rebatida em pesponto simples, com travetes de segurança no sentido horizontal. g)COSTAS: Confeccionada em TELA VASADA 100% poliéster azul marinho noite, pantone 194022 TCX. LOGOMARCA: centralizado na faixa de tecido e aplicado em bordado automatizado (azul marinho) a frase “EDUCAÇÃO” em formato de semicírculo e logo abaixo a preposição “DE” e a palavra “TRÂNSITO” em paralelo, medindo 330mm de largura x 40mm de altura. h)REFLETIVO: Faixa refletiva prata de 50mm aplicadas com costuras duplas reforçada em todas as extremidades, fixas na altura da cintura (imediatamente acima dos bolsos) em toda circunferência, no frontal abaixo 100mm da união dos ombros e nas costas (na altura de pala), ambas no sentido horizontal. i)BARRA: Bainha de 55 mm (tipo cós) por toda extensão inferior, confeccionado em tecido verde limão (conforme ficha técnica). j)COSTURAS: Interloque bitola estreito: no fechamento dos ombros e laterais. Máquina uma agulha ponto fixo: no pesponto das tampas e ombros. Máquina duas agulhas ponto corrente: para fixar das faixas refletivas Pontos por centímetros: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. k)AVIAMENTOS: Linha 80 pes/alg. ou 100% poliéster para as costuras de fechamentos, fixação, pespontos, linha text. 180 e filamento para o overloque. Entretela. Zíper vislon destacável preto. Velcro preto 20mm. Refletivo de 50mm: A faixa retrorrefletiva “mista (poliéster e algodão)” deve apresentar coloração cinza ou prata e, quando iluminada pelo farol de um veículo, deve refletir a colocação branca. A faixa deve atender os coeficientes mínimos de retrorrefletividade presentes na ABNT NBR 15292 e, após submetida à 100 lavagens domésticas (pela norma ISO 6330) ou 50 lavagens industriais (pela norma ISO 15797), deve continuar refletindo no mínimo 100 cd/(lux.m²), num ângulo de entrada 5° e de observação 0,2°. Os requisitos de desempenho da faixa devem ser comprovados por laudo de ensaio de “Retrorrefletância”, no ato da entrega da amostra. Os laudos técnicos devem ser emitidos por laboratório independente / citando normas e referência do produto testado. l)ETIQUETAS: Inseridas na parte interna da peça; Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2: I.Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso); II.Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. III.Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. IV.Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / CNPJ / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta). m)EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. n)TECIDO: (Do revel da gola e cavas, como faixa na altura do peito em toda circunferência e bainha.) Composição 17% algodão 83% poliéster, construção tela, gramatura 160 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor verde limão fluorescente, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish, passa fácil, acabamento antiodor. Juntamente com a amostra deverão ser apresentados os seguintes documentos: I.Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade “conjunta” (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios nacionais, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme. II.Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da malha (se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função. III.Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha (se for o caso): (composição / gramatura / armação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica do tecido. IV.Apresentar laudo de ensaio de “Retrorrefletância”, que comprove os requisitos de desempenho das faixas refletivas. O laudo técnico deve ser emitido por laboratório independente / citando normas e referência do produto testado.

7	CONJUNTO DE CAPA PARA CHUVA	14.0	Unidade	203,87	2.854,18
<p>DESCRIÇÃO: Confeccionada em material tipo kzf com espessura de 0,35mm, cor: verde limão fluorescente, fechamento por solda eletrônica, conjunto composto de calça e blusa. Calça com elástico de 25mm na cintura, barras soltas, com faixas refletivas de 50mm de largura na cor prata, aplicada nas pernas, logo abaixo do joelho, em processo de solda eletrônica. Blusa com fechamento frontal por zíper destacável ykk e velcro. Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter o brasão da SUTRAN, medindo 65mm de largura por 78mm de altura. Faixas refletivas na cor prata de 50mm de largura nas mangas, aplicadas por solda eletrônica, e logomarca à uma distância de 90 mm abaixo da costura do degolo, em serigrafado com a palavra “TRÂNSITO” em formato de semicírculo, logo abaixo em paralelo a sigla “SUTRAN” na linha inferior do semicírculo, ambos com suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 35mm de altura, em suas letras centralizado as laterais, com as maiúsculas de cor azul marinho.</p>					
8	CAMISETA DE MALHA MANGA LONGA COM FAIXA REFLETIVA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	14.0	Unidade	120,33	1.684,62
<p>DESCRIÇÃO: Camiseta manga longa, gola olímpica, em malha PV ANTIPILING (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 160g/m², upf 20) na cor laranja (Orange Popsicle) PANTONE 17-1350 TCX. Fabricada com tecido pré encolhido com tingimento cor firme e toque encorpado. Ribana na mesma tonalidade da camisa sanfonada com junção embutida no degolo e bainhas nas mangas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a)GOLA: No degolo Ribana com sua junção embutida, com largura de 17mm fixa por overloque e rebatida em três costuras nas bordas. b) ETIQUETA: Identificação e conservação da peça inserida internamente ao outro do degolo. c)FRENTE: Na altura do peito esquerdo de quem veste, deverá conter um bordado automatizado do brasão da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUTRAN, medindo 65mm de largura por 78mm de altura, a ser prensado e rebatido em bordado automatizado. d)MANGAS LONGAS: Com ribana em sua junção embutida, com largura de 17mm fixa por overloque, travete de segurança. e)COSTA: Deverá conter um silkscreen, começando a 120mm do degolo na cor branca com a palavra “SUTRAN”, suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 30mm de altura em suas letras centralizado as cavas. f)REFLETIVO: Confeccionada em tecido (composto em 83% poliéster 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²) medindo 50mm de largura na cor verde limão fluorescente ao centro um refletivo prata (100 ciclos), fixa em toda circunferência do braço e do corpo na altura da extremidade superior do cotovelo em pesponto duplo nas suas extremidades das faixas. g)COSTURAS: Máquina Overloque Ponto Cadeia: Para fechamento das laterais, ombros, ribana e mangas. Máquina Galoneira</p>					



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
 APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
 DATA: 02/02/2026
 AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 391-854-625 - Pág. 4/15 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/391854625/auth/



GOVERNO MUNICIPAL

QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



com três costuras: Para rebatimento dos ombros, degolo e barra. Pontos por Centímetro: 3,0 a 3,5 em todas as costuras. h)AVIAMENTOS: Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos. Ribanas para gola e punhos na cor do tecido. i)ETIQUETAS Inseridas na parte interna da peça; Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2: I.Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso); II.Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem; III.Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem; IV.Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / CNPJ / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta). j)EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. Juntamente com a amostra deverão ser apresentados os seguintes documentos: I.Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade “conjunta” (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios nacionais, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme. II.Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da malha (se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função. III.Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha (se for o caso): (composição / gramatura / armação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica do tecido. IV.Apresentar laudo de ensaio de “Retrorrefletância”, que comprove os requisitos de desempenho das faixas refletivas. O laudo técnico deve ser emitido por laboratório independente / citando normas e referência do produto testado.

9	CALÇA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA	14.0	Unidade	221,00	3.094,00
---	----------------------------	------	---------	--------	----------

DESCRIÇÃO: Calça em talhe esportivo, cós ajustável com sete passantes. Frente contendo braguilha fechada por zíper reforçado metálico, botão e caseado; dois bolsos tipo faca, reforço sobreposto gancho dianteiro e traseiro acrescido até o reforço do joelho sendo duplo anatômico com quatro pences formando um bojo. No traseiro: dois bolsos verdugo com portinhola. Nas laterais, dois bolsos fole traseiro, prega fêmea, fechado por zíper e portinholas, mais um terceiro bolso sobreposto com portinhola, bainha, um refletivo bicolor nas pernas. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a)CÓS: Com sistema de regulagem por meio de encaixe das partes traseiro e dianteiro, onde os dois transpassam entre si nas laterais se ajustando ao corpo com a ajuda de elásticos que ficam nas pontas e embutidos por tubos fixo ao cós. Faixa entretelada (malha) de 40mm em todo o traseiro se estendendo para o dianteiro até ultrapassar 50mm do viés de acabamento da vista do bolso dianteiro, ponta que deverá finalizar com um debrum onde terá uma folga de ajuste. No dianteiro, faixa entretelada de 40mm fixa separadamente até a boca do bolso faca (sendo possível devido ao recorte que há no forro do bolso), se prolongando por mais 50mm onde finalizará com 40mm de largura e fixa ao elástico de 40mm de largura x 60mm de comprimento que estará embutido no túnel e preso por uma costura coberta pelos passantes laterais do traseiro. Pespontos simples nas bordas superior e inferior em ponto corrente no traseiro e dianteiro. Fechado por botão metálico flexível na cor grafite (17mm) e caseado olho de boi, sete passantes (25mm de largura x 50mm de comprimento), posicionados quatro no dianteiro, e três no traseiro, sendo um ao centro da costura do fundilho e dois nas laterais a 60mm das ilhargas, com sua ponta inferior embutida e fixa por costura paralela ao cós, com travetes de segurança nas extremidades dos passantes. b)BOLSOS: Deve conter sete bolsos, sendo; dois frontais tipo faca medindo 30mm de largura na parte superior e 160mm de comprimento na ilharga e pesponto duplo na borda, e forro no mesmo tecido da calça, com travetes de segurança no sentido horizontal nas bordas dos bolsos facas. Nas laterais dois bolsos medindo 160mm de largura x 200mm de altura, com fole de 80mm somente lateral traseira em sua bainha com caseado e botão ajustando o mesmo, com prega fêmea ao centro dos bolsos medindo 30mm de largura com pesponto simples em cada borda interna e externa. Bainha medindo 20mm em pesponto simples com zíper de vislon fechando a mesma, e dois velcro macho de 40mm de comprimento x 35mm de altura, fixo a 15mm de suas laterais, em pesponto simples formando um “X” sobre a costura da bainha. Fixos em pesponto duplo centralizado na ilharga, a 250mm da parte inferior do cós, com travetes de segurança no sentido vertical nas bordas superiores dos bolsos não fixando o fole, continuando aos bolsos laterais terá sobreposto ao bolso direito um pequeno bolso chapado, fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura. Traseiros dois bolsos verdugos medindo 140mm de largura com único debrum de 12mm, fechado por velcro medindo 30mm de comprimento por 20 mm de altura, em pesponto simples formando um “X, sem costura aparente e forro no mesmo tecido da calça. c)PORTINHOLAS: Todas entreteladas, fixadas acima do zíper do bolso, com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente acrescida de 5mm x 75mm de altura, referente a sobreposta acrescida de 5mm x 5mm de altura, ambas centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um “X, sem costura aparente. Ambas pespontadas e fixas acima dos bolsos por pesponto duplo, com travetes de segurança no sentido vertical. Traseira com cantos arredondados medindo em sua largura a mesma do bolso correspondente por 60mm de altura, centralizada ao bolso, fechadas por velcro fêmea com medidas do velcro do bolso correspondente, fixo na parte interna inferior da portinhola por pesponto simples formando um “X” sem costura aparente. d)REFORÇOS: Reforço dorsal e frontal, medindo 50 mm de largura, interna do entre pernas, fixo em pesponto duplo, iniciando embutido a costura do gancho se estendendo até embutir na costura do reforço dos joelhos, fixo junto à costura do entre pernas; na altura dos joelhos reforço duplo todos com quatro pences (10mm x 50mm) rebatidas em pesponto simples, partindo das costuras lateral e entre pernas, posicionadas em diagonal apontadas para o centro da formação do bojo. Este reforço medirá verticalmente 260mm no centro e 190mm nas laterais, fixo na parte superior e inferior da calça por costuras embutidas em pesponto duplo. e)REFLETIVO: UMA FAIXA DIURNA E NOTURNO EM CADA PERNA confeccionada em tecido (composto em 83% poliéster 17% algodão, construção em tela, gramatura 160 G/M²) medindo 50mm de largura a cor verde limão florescente ao centro um refletivo prata (100 ciclos), fixa toda circunferência da perna na altura da extremidade inferior do reforço do joelho em pesponto duplo nas suas remidades das faixas. f)BRAGUILHA: Em pesponto duplo, fechada por um zíper reforçado. g)BAINHA DA PERNA: Em dobra (la medindo 20mm. h)COSTURAS: Máquina de cós: Fixação do cós. Máquina duas agulhas ponto corrente ou interloque bitola nm e rebatido com duas agulhas ponto corrente: Fechamento das ilhargas e fundilho. Máquina duas agulhas ponto fixo: guilha, fixar dos bolsos, fixar e rebater das portinholas, bordas dos bolsos facas, reforços. Máquina duas agulhas ponto rente: fixar das faixas refletivas. Máquina de uma agulha: para fixação do velcro, bainhas, pences e barras das pernas. Máquina Interloque: Fechamento entrepernas, forro do bolso. Overloque: para as partes desfiantes. Pontos por Centímetro: 3,0 / 5 em todas as costuras. i)AVIAMENTOS: Linha 80 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as costuras de fechamento, fixação, ponto. Linha 120 e filamento para o overloque. Zíper metálico reforçado com cadarço na cor do tecido, velcro (100% amida) na cor preta, botão metálico flexível na cor grafite com diâmetro de 17mm. j)REFLETIVOS: A faixa retrorrefletiva (ta (poliéster e algodão) deve apresentar coloração cinza ou prata e, quando iluminada pelo farol de um veículo, deve refletir bloração branca. A faixa deve atender os coeficientes mínimos de retrorrefletividade presentes na ABNT NBR 15292 e, após metida à 100 lavagens domésticas (pela norma ISO 6330) ou 50 lavagens industriais (pela norma ISO 15797), deve continuar etindo no mínimo 100 cd/(lux.m²), num ângulo de entrada 5° e de observação 0,2°. k)ETIQUETAS: Inseridas na parte interna peça; Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2: I.Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o o); II.Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem; III.Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e rrução de lavagem. IV.Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2006
AVANÇADA



definição): nome fantasia / CNPJ / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta). I) EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes com identificação visível (tipo/tamanho). / Anexar dentro de cada embalagem individual as instruções de lavagem e uso. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. m) TECIDO: Composição 67% poliéster 33% algodão, TELA - Rip Stop, gramatura 217 g/m², tingimento em cores firmes, resistentes ao uso e lavagens, na cor : laranja (Orange Popsicle) PANTONE 17-1350 TCX, tecido que ofereça fator de proteção solar de no mínimo UPF 50+, eco finish.

10	CAMISA MALHA GOLA POLO - SERVIÇO ADMINISTRATIVO	14.0	Unidade	123,04	1.722,56
----	---	------	---------	--------	----------

DESCRIÇÃO: Camisa esporte tipo polo manga raglan curta bainha com ribana. Com gola, suador, vistas e recortes laterais na cor do corpo, dois botões de quatro furos. Com logomarcas, bordados termocolante em alta definição. Confeccionada em malha PV ANTIPILING (67% Poliéster e 33% viscose, gramatura de 185g/m², upf 20) na cor azul marinho noite pantone 194022 TCX. a) GOLA: Esporte na cor do corpo, com acabamento em suador de 10mm na cor gola, fixo com a gola em overloque e rebatido em pesponto simples, com sua ponta embutida na vista. b) FRENTE: Com ½ abertura, com vistas na cor do corpo medindo 30mm de largura x 135 mm de altura, fechada por dois botões transparentes de 4 furos medindo 11mm de diâmetro, sendo o primeiro fixo a 18mm da borda superior da vista e o segundo a 50mm do primeiro, com caseados no sentido vertical. Com bordado em alta definição termocolante do brasão da SUTRAN, medindo 65mm de largura por 78mm de altura, a ser prensado e rebatido em bordado automatizado (satin/zigue-zague) na cor da borda, fixo na altura do peito esquerdo de quem veste. c) MANGAS CURTAS: Com punhos em ribana medindo 20mm de largura, com um bordado em alta definição termocolantes, sendo na manga direita de quem veste a uma distância de 230mm da união da manga com o ombro deverá conter uma bandeira do Município, medindo 65mm de largura x 50mm de altura a ser prensado e rebatido em bordado automatizado (satin / zigue-zague) na cor da borda. d) RECORTE: Nas laterais medindo 100mm de largura na barra e frontal acinturado, se prolongando por toda extensão da lateral até a extremidade da manga com a frente onde terminará com 80mm de largura, com uma fenda medindo 90mm de abertura essa com um revel interno em tecido igual da manga, sem costura nas ilhargas. e) COSTA: deverá conter um silkscreen, começando a 120mm do degolo na cor verde limão fluorescente com a palavra “SUTRAN”, suas letras maiúsculas na fonte Arial Black, medindo 30mm de altura em suas letras centralizado as cavas. f) COSTURA: Máquina Overloque Ponto Cadeia: união dos ombros, mangas e gola e punhos das mangas, e para fechamento das laterais. Máquina Galoneira duas costuras internas: nas bainhas. Máquina costura reta com ponto fixo: pesponto do suador, abertura laterais, acabamento da vista. Travetes: aberturas laterais Ponto por centímetro (3,0 a 3.5) em todas as costuras. g) AVIAMENTOS: Linha 120 e filamentos 180 (100% Poliéster). Na cor do tecido para as operações de fechamentos, fixações, pespontos. Ribanas para gola e punhos na cor do tecido. h) ETIQUETAS Inseridas na parte interna da peça; Etiqueta de produto conforme CONMETRO resolução nº 2: V. Etiqueta constando o tamanho da peça / gênero (se for o caso); VI. Etiqueta constando informações quanto ao tecido PLANO: nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. VII. Etiqueta constando informações quanto a MALHA (se for o caso): nome comercial, fabricante, composição e instrução de lavagem. VIII. Etiqueta constando informações quanto à confecção (fabricada em material indelével / bordado alta definição): nome fantasia / CNPJ / cidade / UF / telefone; e ainda etiqueta comprovando homologação com o fabricante do tecido PLANO (validando assim parceria de qualidade que reflete na vida útil da vestimenta). i) EMBALAGEM: As peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais e transparentes, com identificação visível (tipo/tamanho). Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações. j) ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA MALHA: Malha, peso 185 g/m², composição 67% poliéster e 33% viscose, Especial AntiPilling / Proteção Solar UPF 20+, nome comercial poli viscose, cor azul marinho noite pantone 194022 TCX.. Juntamente com a amostra deverão ser apresentados os seguintes documentos: I. Certificado de homologação com o fabricante do tecido plano, que ratificará total responsabilidade “conjunta” (tecido e confecção), comprovando assim que a confecção atende aos requisitos mínimos de capacidade técnica e critérios nacionais, como medidas, maquinários, aviamentos adequados para cada tipo de tecido, armazenamento e estocagem de matéria prima. Critérios estes que avalizam a vida útil do uniforme. II. Carta de garantia fornecida pelo fabricante do tecido e da malha (se for o caso), atestando a autenticidade dos dados físicos e constando o nome comercial do tecido e ficha técnica, devidamente datada, com assinatura, nome legível/função. III. Apresentar laudos, emitidos por laboratórios independentes, comprovando as principais características dos dados físicos do tecido plano e malha (se for o caso): (composição / gramatura / armação (estrutura) / resistência / fator de proteção solar), conforme parâmetros de resultado da ficha técnica do tecido.

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. O Setor de Compras realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto a ser adquirido, e anexa-se ao processo os valores apurados compilados em relatório, que visa subsidiar o Valor de Referência no montante de R\$ 26.577,88 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), que norteará as decisões do Agente de Contratação designado para a realização da Dispensa Eletrônica de Licitação, quanto à aceitabilidade das propostas.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A padronização da apresentação e identificação dos agentes da Guarda Municipal Trânsito é essencial para o município de Quixeré. Isso se deve à necessidade de garantir a segurança desses agentes e dos cidadãos durante a execução de suas funções. A identificação adequada facilita o reconhecimento dos agentes pela população, aumentando a confiança no trabalho que desempenham e melhorando a eficácia no controle e monitoramento do trânsito local. Além disso, a padronização cumpre as diretrizes de segurança municipal e assegura que as operações da guarda estejam alinhadas com os padrões de identificação profissional exigidos. Com a implementação deste projeto, espera-se alcançar uma maior eficiência na prestação dos serviços pela Guarda Municipal de Trânsito, prevenindo possíveis conflitos e assegurando um serviço de qualidade à população. A medida



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTES SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA



também busca atender a eventuais auditorias e monitoramentos de órgãos reguladores, garantindo que o município esteja em conformidade com as normativas vigentes. Portanto, esta contratação é de suma importância para a continuidade e melhoria dos serviços de trânsito, além de promover a ordem e segurança pública no município de Quixeré.

4. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Portanto, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. No novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de Abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu Art. 75, inciso II, que assim preconizou:

Da Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II





O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 65.492,11, (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. DA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1.1. A CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, após a homologação do processo e previamente ao início da execução do objeto, a apresentação de amostras dos itens contratados, com a finalidade de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico.

5.1.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação formal da CONTRATANTE.

5.1.3. A análise das amostras será realizada pela área técnica competente, que avaliará o atendimento integral às especificações quanto à qualidade, materiais, acabamento, medidas, resistência, durabilidade e demais requisitos técnicos estabelecidos.

5.1.4. As amostras deverão estar acompanhadas dos documentos técnicos exigidos nas especificações dos itens, tais como certificados, laudos laboratoriais, cartas de garantia e demais comprovações pertinentes.

5.1.5. A aprovação das amostras pela CONTRATANTE constitui condição indispensável para o início da execução contratual.

5.1.6. Na hipótese de reprovação das amostras, a CONTRATADA deverá realizar as adequações necessárias no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7. A aprovação das amostras não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estes manter total conformidade com as especificações exigidas durante toda a execução contratual.

5.2. Prazo e execução:

5.2.1. O prazo de execução dos serviços é de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, Contrato ou Instrumento equivalente.

5.2.2. Cumprida a obrigação, o objeto da licitação será recebido:

5.2.2.1. Mediante termo, os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pelo(a) Sec. Mun. do Desenv. Urb. M. Ambiente e Infr para acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dezs) dias úteis da prestação do serviço.

5.2.2.2. DEFINITIVAMENTE, mediante termo, em até 15 (QUINZE) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, pelo(s) servidor(es) responsável(eis)





designado(s) pelo(a) Sec. Mun. do Desenv. Urb. M. Ambiente e Infr, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.2.2.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação do serviço contratado.

5.2.2.2.2. O referido prazo pode ficar suspenso, ou mesmo ser prorrogado, em eventual discordância das condições de prestação e validação, de modo que a CONTRATADA faça os ajustes necessários de correção, ou apresente as justificativas pertinentes a avaliação realizada.

5.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executado(s) em desacordo com os termos do Projeto Básico.

5.2.4. Se no ato da entrega do(s) serviços a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Nomear Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução;

6.1.2. Encaminhar formalmente as demandas de serviços, de acordo com os critérios estabelecidos neste Projeto Básico;

6.1.3. Receber o objeto prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

6.1.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

6.1.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços;

6.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.1.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato;

6.1.10. Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza;

6.1.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Projeto Básico, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização;

6.1.12. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução dos serviços;

6.1.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas correntes.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA



como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

ato

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

7.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

7.1.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.1.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objeto do Contrato;

7.1.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

7.1.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação;

7.1.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

7.1.9. Promover a execução dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.1.10. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do contrato, incluindo relatórios e documentação técnica à Administração;

7.1.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato;

7.1.12. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Projeto Básico;

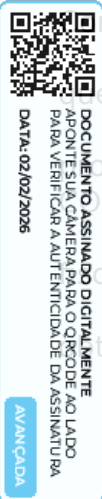
7.1.13. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA;

7.1.14. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços;

7.1.15. Manter identificados todos os materiais e equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

7.1.16. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução dos serviços;

7.1.17. Manter sigilo de todos os dados ou informações da CONTRATANTE fornecidas em função da execução dos serviços;



DATA: 02/02/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA



7.1.18. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados;

7.1.19. Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem;

7.1.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

7.1.22. Abster-se de remanejar ou desativar equipamentos ou recursos sem prévia autorização da CONTRATANTE;

7.1.23. Fornecer à sua equipe técnica todos os materiais necessários para a prestação dos serviços;

7.1.24. Responder por quaisquer acidentes de que possam sofrer os seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE;

7.1.25. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor;

7.1.26. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o § 1º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CAMÉRA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA



11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Projeto Básico.

11.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa eletrônica de licitação.

11.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

11.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo pagamento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:





I = (TX) (6 / 100)
365

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica de licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica de licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a dispensa eletrônica de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica de licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
- 12.2.3. Multa de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- 12.2.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
- 12.2.5. Multa de 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total de entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
- 12.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela execução total do contrato.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas e os profissionais que:





- 12.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

13. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 13.1. A empresa CONTRATADA deverá garantir, no que couber, o descarte correto e seguro de todos os insumos/itens que forem removidos em manutenções, adotando práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto.
- 13.2. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .
- 13.3. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.
- 13.4. É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos serviços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas correrão a conta de dotações específica do orçamento do(a) Sec. Mun. do Desenv. Urb. M. Ambiente e Infr, na classificação econômica 0401.15.122.0066.2.012 - Gerenciamento da Sec. de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903970 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, R\$ 26.577,88 (vinte e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos); .

Quixeré/CE, 02 de fevereiro de 2026

assinado eletronicamente

Liliane De Freitas Rebouças

MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES

MATRICULA Nº 127484-8

assinado eletronicamente

Larissa Dionara Cunha Costa





GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES
MATRICULA Nº 124615-1

assinado eletronicamente

Antonio Hiago Rodrigues Sousa Lima
PRESIDENTE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA CONTRATAÇÕES
MATRICULA Nº 125180-5



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 02/02/2026
AVANÇADA